LEI N.º 5.785, DE 15 DE ABRIL DE 2011

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 5.072, 29 DE JUNHO DE 2004, DISPONDO EVERSON LUIZ DE OLIVEIRA COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 10 DA QUADRA 656

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 5.072, 29 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 10 da quadra n.º 656, com 360,00m², avaliado em R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), localizado na Rua Rodolfo Cortes, com as seguintes características e confrontações: 12,00 metros pela frente confrontando com a Rua Rodolfo Cortes; 30,00 metros pela lateral direita confrontando com lote 11; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 09; 12,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 12, à **EVERSON LUIZ DE OLIVEIRA.**.*

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 15 de abril de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES